



PROJETO DE LEI Nº. 026 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder, em caráter excepcional neste exercício financeiro, abono extraordinário de 14º Salário aos Professores, Coordenadores, Gestores e Supervisores Escolar deste município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder, em caráter excepcional neste exercício financeiro, abono extraordinário de 14º Salário aos Professores, Coordenadores, Gestores e Supervisores Escolar deste município que recebem dos 70% do FUNDEB.

Art. 2º O abono extraordinário do 14º (décimo quarto) salário que trata esta lei não incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos das aposentadorias e pensões.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021.

THIAGO SOARES
CARLOS:03179172185

Assinado de forma digital por THIAGO
SOARES CARLOS:03179172185
Dados: 2021.10.26 10:54:39 -03'00'

Pref. Thiago Soares Carlos
Prefeito Municipal

RECEBEMOS

Em. 03/11/2021 às 15:04

Ass.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO

APROVADO

Em 11/11/2021
70% unic. votação

Assinatura

Maria do Socorro Gonçalves da Cruz
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 12/11/2021
(70%) 2ª votação

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



PROJETO DE LEI Nº. : 026 de 25/10/2021
AUTOR : Poder Executivo
ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo a conceder, em caráter excepcional neste exercício financeiro, abono extraordinário de 14º salário aos professores, coordenadores, gestores e supervisores escolar deste município e dá outras providências.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e
CONTROLE
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, COMUNICAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, SAÚDE
E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 11/11/2021
(7/0) 99 votação
Ass

I) RELATÓRIO

Chegou a estas Comissões Parlamentares Permanentes para conhecimento, apreciação e emissão de parecer conclusivo do Projeto de Lei nº. 026, de 25/10/2021, de autoria do Poder Executivo o qual autoriza o Poder Executivo a conceder, em caráter excepcional neste exercício financeiro, abono extraordinário de 14º salário aos professores, coordenadores, gestores e supervisores escolar deste município e dá outras providências.

É o que se tinha a relatar.

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO
Em 12/11/2021
(7/0) 99 votação
Ass

II) DO MÉRITO

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a conceder, em caráter excepcional neste exercício financeiro, abono extraordinário de 14º salário aos professores, coordenadores, gestores e supervisores escolar deste município e dá outras providências.

Sobre o tema, verifica-se a previsão do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, que dispõe que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 22, III, da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Confusão, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro –
CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444

Handwritten signatures and initials:
Ass
Ass
Ass
Ass
Ass



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



No caso em tela, surge a presente proposição buscando apreciação legislativa para autorizar abono extraordinário do 14º salário deste município que recebem dos 70% do Fundeb, esclarecendo que tal valor não incorpora ao vencimento ou ao salário do servidor e que não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer vantagens, inclusive proventos, aposentadorias e pensões.

Outrossim, pode o Município, como medida de exceção estabelecer abonos extraordinários, proporcionando o recebimento de 14º salários. Propostas desta natureza têm semostrado bem-vindas, inclusive no que tange ao aquecimento da economia municipal, já que toda a comunidade vem sofrendo desde o início da pandemia do coronavírus (Covid 19).

Desta forma, tendo em vista que o projeto se apresenta dentro da competência legislativa do executivo e não apresenta vícios, não há qualquer mácula no projeto que possa inquiná-lo de ilegal ou inconstitucional.

POSTO ISTO, verifica-se que o **PL nº. 026, de 25/10/2021** trazido à colação para análise, **REÚNE OS ELEMENTOS FORMAIS ESSENCIAIS EXIGIDOS**, não encontrando, assim, nenhum óbice para a sua regular tramitação no que tange ao processo legislativo perante esta Casa de Leis nos termos de seu Regimento Interno.

III) DO VOTO

Diante de todo o exposto a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** juntamente com a **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO e CONTROLE VOTAM** por **UNANIMIDADE** pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e REGIMENTALIDADE**, do **PL nº. 026, de 25/10/2021**, de autoria do **Poder Executivo**, e no **MÉRITO**, por sua **APROVAÇÃO**, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e nos aqui expostos.

Compareceram à sessão das Comissões os Vereadores: **Alan Coelho dos Santos** – Relator; **Napoleão Dionísio da Costa**– Secretário e **Nelvi Teixeira Carlos**– Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, **Denito Pereira de Carvalho**– Relator, **Welice Cardoso da Costa**– Secretário e **Davi Dias Reis** – Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle e **Nelvi Teixeira Carlos**–

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão-TO – Av. Vicente Barbosa nº 1.770 – Centro –
CEP: 77493-000 E-mail: camaralagoa@yahoo.com.br - fones: (63) 3364-1163 e 3364-1444



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO



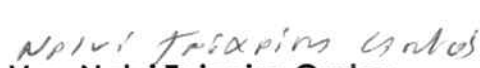
Relator, **Norah Carmem Almeida Santos Rodrigues** – Secretária, **Alan Coelho dos Santos** – Presidente da Comissão de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde e Assistência Social

SALA DAS COMISSÕES desta Câmara Municipal em Lagoa da Confusão, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2021.

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final


Ver. Alan Coelho dos Santos
Relator


Napoleão Dionísio da Costa
Secretário


Ver. Nelvi Teixeira Carlos
Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Fiscalização e Controle


Ver. Denito Pereira de Carvalho
Relator


Ver. Welice Cardoso da Costa
Secretário


Ver. Davi Dias Reis
Presidente

Comissão de Educação, Ciência, Comunicação, Cultura, Desporto, Saúde e Assistência Social


Ver. Nelvi Teixeira Carlos
Relator


Ver. Norah Carmem Almeida Rodrigues
Secretária

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

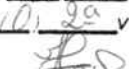
Em 11/11/2021
70% única votação


Assinatura


Ver. Alan Coelho dos Santos
Presidente

Câmara Municipal de
Lagoa da Confusão - TO
APROVADO

Em 11/11/2021
70% 2ª votação


Assinatura